



LEI Nº 6.014 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas semanais horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade da continuidade do atendimento do Programa Estratégia de Saúde da Família nas UBSs São José e Consoladora.

Art. 2º Os contratos terão vigência pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I - remuneração equivalente a do emprego público de Agente Comunitário de Saúde II;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de junho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de



13/06/2022.

Projeto de Lei nº 069/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 07 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Justifica-se o presente pedido, considerando a necessidade da continuidade do atendimento do Programa Estratégia de Saúde da Família nas UBSs São José e Consoladora. Outrossim, foi realizado Processo Seletivo Público, pela Legalle Concursos, e conforme Edital de Homologação Final sob o nº 09/2021, não houveram candidatos aprovados para as referidas áreas acima especificadas.

Considerando o término dos contratos emergenciais existentes e que ocorrerão na data de 16/06/2022, faz-se necessário as referidas contratações, que seguirão a ordem do Processo Seletivo Público, realizado pelo Município de Getúlio Vargas, sob o nº 096/2022.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.